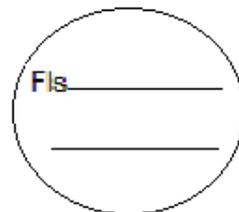




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 REGISTRO DE PREÇOS 022/2020

Validade: Até 31/12/2020, a partir da data da assinatura.

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de Agosto de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

E. NATALINO FAZOLLO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.112.130/0001-47, sediada na Av. Doutor Domingos Peluso, nº 94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000, cidade Ubá/MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Edi Natalino Fazollo, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º M6.199.408 – SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.457.536-43, residente e domiciliado na Rua Maria Natalino Fazollo, nº 94, Bairro Vila Regina, CEP.: 36.500-000, Rodeiro/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 035/2020, Registro de Preços nº 022/2020, julgado em 30/07/2020 e homologado em 27/08/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preços para aquisição estimada de diversos itens alimentícios, inclusive de merenda; de higiene pessoal e limpeza; aquisição estimada de leite de caixinha, destinado às crianças desnutridas e carentes do Município (Programa Viva Leite Criança) e utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e das Escolas Municipais, conforme Anexo I do edital.

2.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

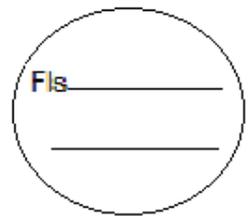
3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E. NATALINO FAZOLLO - ME			TOTAL	66.322,43	
		CNPJ: 25.112.130/0001-47					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4	394930	ABRIDOR DE LATAS, REFORÇADO, EM AÇO INOX, ACOPLAO ABRIDOR DE GARRAFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM LÂMINA E COMPONENTES EM AÇO INOX.	25,00	UNID.	Viel	1,55	38,75
27	394897	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, ALTA, Nº 3 OU 4, MEDINDO: ALTURA 5 CM, COMPRIMENTO 38 CM, LARGURA 26 CM, DESIGN RETANGULAR, LINHA INDUSTRIAL, SEM ALÇAS NAS LATERAIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	10,00	UNID.	luz nobre	26,45	264,50
28	394898	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, ALTA, Nº 5, MEDINDO: ALTURA 6 CM, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 32 CM, DESIGN RETANGULAR, LINHA INDUSTRIAL, SEM ALÇAS NAS LATERAIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	25,00	UNID.	luz nobre	40,50	1.012,50
30	394903	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, DESIGN REDONDO, ALTA, Nº 30, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO 34, ALTURA: 7 CM E ESPESSURA 1,2 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	10,00	UNID.	luz nobre	27,95	279,50
36	391028	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 1 LITROS	10,00	UNID.	arqplast	1,40	14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

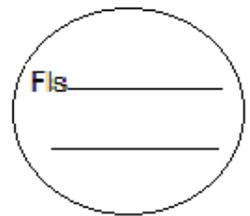
Fls _____

64	395334	BOBINA PICOTADA, ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, IDEAL PARA ALIMENTOS. MEDINDO: 30X40CM.	190,00	KG	Rollbag	18,48	3.511,20
65	395336	BOBINA PICOTADA, DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, IDEAL PARA CARNES, FRUTAS E VERDURAS. MEDINDO: 40X60CM, COM CAPACIDADE 10 KG	190,00	KG	Rollbag	18,48	3.511,20
84	394839	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS	30,00	UNID.	RISCHIOT O	14,30	429,00
86	394840	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS	30,00	UNID.	RISCHIOT O	8,30	249,00
122	391936	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, CRISTAL, GRANEL, CAIXA COM 1000 UNIDADES	35,00	CX.	prafesta	43,85	1.534,75
128	394875	CONCHA, TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 43 CM, DIÂMETRO DE 12 CM E CAPACIDADE DE 300 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	16,00	UNID.	aluminios erca	16,00	256,00
134	390668	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 190ML E ALTURA DE 9CM.	300,00	UNID.	nadir	0,99	297,00
147	390670	DESINFETANTE LAVANDA OU TALCO 5 LITROS COM TAMPA LAGRADA	800,00	UNID.	Cordex	7,90	6.320,00
148	391049	DESINTUPIFOR DE PIA C; CABO. USO DOMÉSTICO	30,00	UNID.	carla	2,15	64,50
159	391928	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON E BASE ANATÔMICA EM PLÁSTICO (TIPO LAVAR ROUPA)	140,00	UNID.	halley	1,80	252,00
160	390676	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS	230,00	UNID.	floppy	0,75	172,50
161	390677	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA: COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUO	25,00	UNID.	wellmix	2,90	72,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

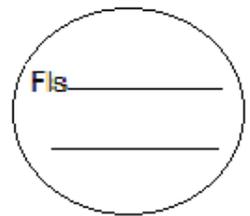


176	394855	FACA PARA CORTE DE CARNE CRUA, COM FIO LISO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO, EM PROPILENO INJETÁVEL, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO. POSSIR A SEGUINTE DIMENSÃO: 6 POLEGADAS, ESPESSURA DE 3,0MM E ALTURA/COMPRIMENTO DO CABO (CABO+LÂMINA): 274MM	20,00	UNID.	tramontina	30,72	614,40
195	390683	GARFINHOS DE PLÁSTICO PARA BOLO, PACOTE COM 50 UNIDADES	110,00	PCT.	prafesta	1,90	209,00
200	390686	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 3 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, RACIL COLOCAÇÃO DE GEL, IDEAL PARA BEBIDAS	20,00	UNID.	global	21,95	439,00
203	390689	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO POLOPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI MICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES	75,00	UNID.	hastenete s	1,30	97,50
212	394782	JARRA PLÁSTICA, LISA, COM TAMPA , GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	25,00	UNID.	jaguar	9,70	242,50
283	391066	PENEIRA INOX GRANDE PARA USO DOMESTICO	13,00	UNID.	euro	9,70	126,10
287	390720	PILHA ALCALINA AAA, VOLTAGEM 1,5 V EMBALAGEM COM 2 UNID	218,00	CARTELA	fix	2,81	612,58
298	391933	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS	33,00	UNID.	faria e faria	10,00	330,00
324	376989	RODO DE MADEIRA GRANDE	31,00	UNIDADE	carla	4,65	144,15
330	384238	SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, CAIXA COM 12 UNIDADES, EM EMBALAGEM DE 1 KG	690,00	CAIXA	breeze	54,50	37.605,00
343	356488	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE COM 50	620,00	PACOTE	kromasa	0,56	347,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		UNID.					
352	394922	TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS, EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORA, COM ADITIVO BACTERICIDA, CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RESISTÊNCIA CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS, NAS CORES BRANCA, VERMELHA E VERDE E NA SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA DE 50 CM, LARGURA DE 30 CM E ESPESSURA DE 1,5 CM.	30,00	UNID.	alves	40,30	1.209,00
355	384229	TOALHA DE PAPEL – FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERFOLHADO, COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES, MEDINDO AP APROXIMADAMENTE 20X30CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1250 FOLHAS	718,00	FARDO	leide	8,45	6.067,10

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

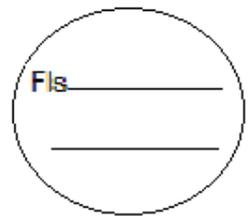
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.
- 8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 8.2 São obrigações do Município:
 - 8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.
 - 8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.
 - 8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
 - 8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
 - 8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

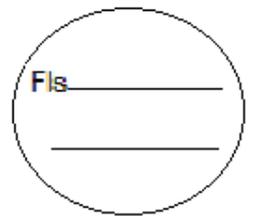
CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
 - 10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

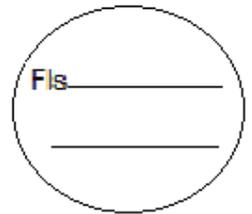
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 27 de Agosto de 2020.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Edi Natalino Fazollo
E. NATALINO FAZOLLO - ME
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____